



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

PROJETO DE LEI Nº 017/2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparada especialmente no artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, apresenta à consideração desta Ilustre Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Município de Fernandes Pinheiro autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, os direitos possessórios incidentes sobre o imóvel rural com área de 5.867,52m² (cinco mil oitocentos e sessenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Localidade de Bituva dos Lúcius, no Município de Fernandes Pinheiro, pertencentes a JOÃO OZIR MATTOZO, inscrito no CPF/MF sob nº 411.536.349-53, e TEREZA BIRANOSKI MATTOZO, inscrita no CPF/MF sob nº 052.928.509-69.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Parágrafo único. Fazem parte integrante da presente Lei, na forma de anexo, o mapa e memorial descritivo delimitador da área a ser desapropriada, bem como laudo de avaliação do imóvel.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a construção de um centro esportivo e de lazer para a Comunidade de Bituva dos Lúcius e arredores.

Art. 3º O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O valor referido no *caput* deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por esta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:

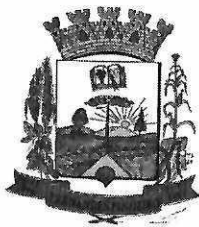
04. – Secretaria de Administração

04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.02011-006 – Adquirir e desapropriar imóveis.

4.5.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis

Art. 5º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

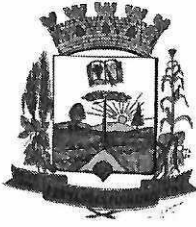
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**, em 16 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2021

Nobres Vereadores.

Ilustre Presidente.

A presente proposta objetiva a devida autorização legislativa para a aquisição de imóvel rural, situado na Localidade de Bituva dos Lúcius, através de desapropriação amigável ou judicial.

A intenção da Administração com a pretendida aquisição é a construção de um centro esportivo e de lazer para ser utilizado pela Comunidade local.

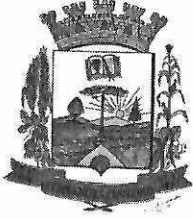
O valor a ser pago é oriundo de avaliação realizada por Comissão de Avaliação devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 081/2021 e reflete o valor de mercado.

Pelas razões ora explanadas, esperamos ter justificado o presente Projeto, pelo que acreditamos merecer parecer e voto favorável de todos os Nobres Pares.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL**, em 16 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

DECRETO Nº 162/2021

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 80, XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

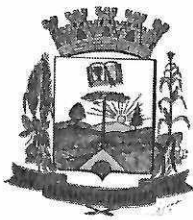
Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via administrativa ou judicial, para fins de construção de um centro esportivo e de lazer, os direitos possessórios incidentes sobre o imóvel rural com área de 5.867,52m² (cinco mil oitocentos e sessenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Localidade de Bituva dos Lúcius, no Município de Fernandes Pinheiro, pertencente a JOÃO OZIR MATTOZO, inscrito no CPF/MF sob nº 411.536.349-53, e TEREZA BIRANOSKI MATTOZO, inscrita no CPF/MF sob nº 052.928.509-69.

Parágrafo único. Fazem parte integrante deste Decreto, na forma de anexo, o mapa e memorial descritivo delimitador da área a ser desapropriada, bem como laudo de avaliação do imóvel.

Art. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:

- 04 – Secretaria de Administração
- 04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
- 04.122.02011-006 – Adquirir e desapropriar imóveis.
- 4.5.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis

Art. 3º - O município fica autorizado, por força do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a adentrar no imóvel em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 162/2021

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 80, XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via administrativa ou judicial, para fins de construção de um centro esportivo e de lazer, os direitos possessórios incidentes sobre o imóvel rural com área de 5.867,52m² (cinco mil oitocentos e sessenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Localidade de Bituva dos Lúcius, no Município de Fernandes Pinheiro, pertencente a JOÃO OZIR MATTOZO, inscrito no CPF/MF sob nº 411.536.349-53, e TEREZA BIRANOSKI MATTOZO, inscrita no CPF/MF sob nº 052.928.509-69.

Parágrafo único. Fazem parte integrante deste Decreto, na forma de anexo, o mapa e memorial descritivo delimitador da área a ser desapropriada, bem como laudo de avaliação do imóvel.

Art. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:

- 04 – Secretaria de Administração
- 04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
- 04.122.02011-006 – Adquirir e desapropriar imóveis.
- 4.5.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis

Art. 3º - O município fica autorizado, por força do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a adentrar no imóvel em questão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5194E140

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/08/2021. Edição 2324

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESAPROPRIAÇÃO

Aos nove dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, às 14:30 horas, na sede do Município de Fernandes Pinheiro, deste Estado, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação designada pela Prefeita Municipal através do Decreto de nº 081 de 05/04/2021, para proceder vistoria e avaliação, em um terreno rural para fins de desapropriação.

PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL

Sr. João Ozir Mattozo, inscrito no CPF sob nº 411.536.349-53 e portador do RG nº 9.707.761-4/SSP/PR.

Sra. Tereza Biranoski Mattozo, inscrita no CPF sob nº 052.928.509-69 e portadora do RG nº 9.707.757-6/SSP/PR.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O imóvel rural tem área de 5.867,52m² (Cinco mil oitocentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), encontra-se com área sem benfeitoria e sem território de preservação. Um imóvel de direitos possessórios, na localidade de Bituva dos Lúcius, Zona Rural do município de Fernandes Pinheiro.

AVALIAÇÃO

Em seguida, esta Comissão procedeu à avaliação do imóvel estimando valer o mesmo á importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo considerado o



valor, utilizando-se como referências a localização do imóvel vistoriado e o preço corrente no mercado local para transações imobiliárias ocorridas nas imediações deste.

Nada mais a se tratar, firma-se o presente laudo.

Fernandes Pinheiro, 09 de Julho de 2021.

Ozeas Fernandes
RG nº. 5.134.608-4 - SSP/PR
Fiscal de Tributos

Alessandra Sobotka
RG nº. 12.671.031-3 - SSP/PR
Arquiteta e Urbanista - CAU PR 228593-2

Sidnei Antônio de Lima
RG nº. 5.737.179-0 - SSP/PR
Contador – CRC – 052494/O-1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TEIXEIRA SOARES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CÍVEIS - NEGATIVA:

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial Cível, Pequenas Causas, Ações Possessórias, Tutela, Curatelas), FAZENDA PÚBLICA (Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TEREZA BIRANOSKI MATTOZO

CPF: 052.928.509-69

RG:

FILIAÇÃO:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TEIXEIRA SOARES

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

TEIXEIRA SOARES, 11 de Agosto de 2021



ANA MARIA
Ana Maria Cabral CABRAL:72
Distribuidor 654546934

Assinado de forma digital por ANA MARIA CABRAL:72654546934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SQU:ITR Multipla vs,
ou=31325316000191,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=ANA MARIA
CABRAL:72654546934
Dados: 2021.08.11 15:25:45 -03'00'





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TEIXEIRA SOARES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CÍVEIS - NEGATIVA:

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial Cível, Pequenas Causas, Ações Possessórias, Tutela, Curatelas), FAZENDA PÚBLICA (Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOAO OZIR MATTOZO

CPF: 411.536.349-53

RG:

FILIAÇÃO:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TEIXEIRA SOARES

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

TEIXEIRA SOARES, 11 de Agosto de 2021



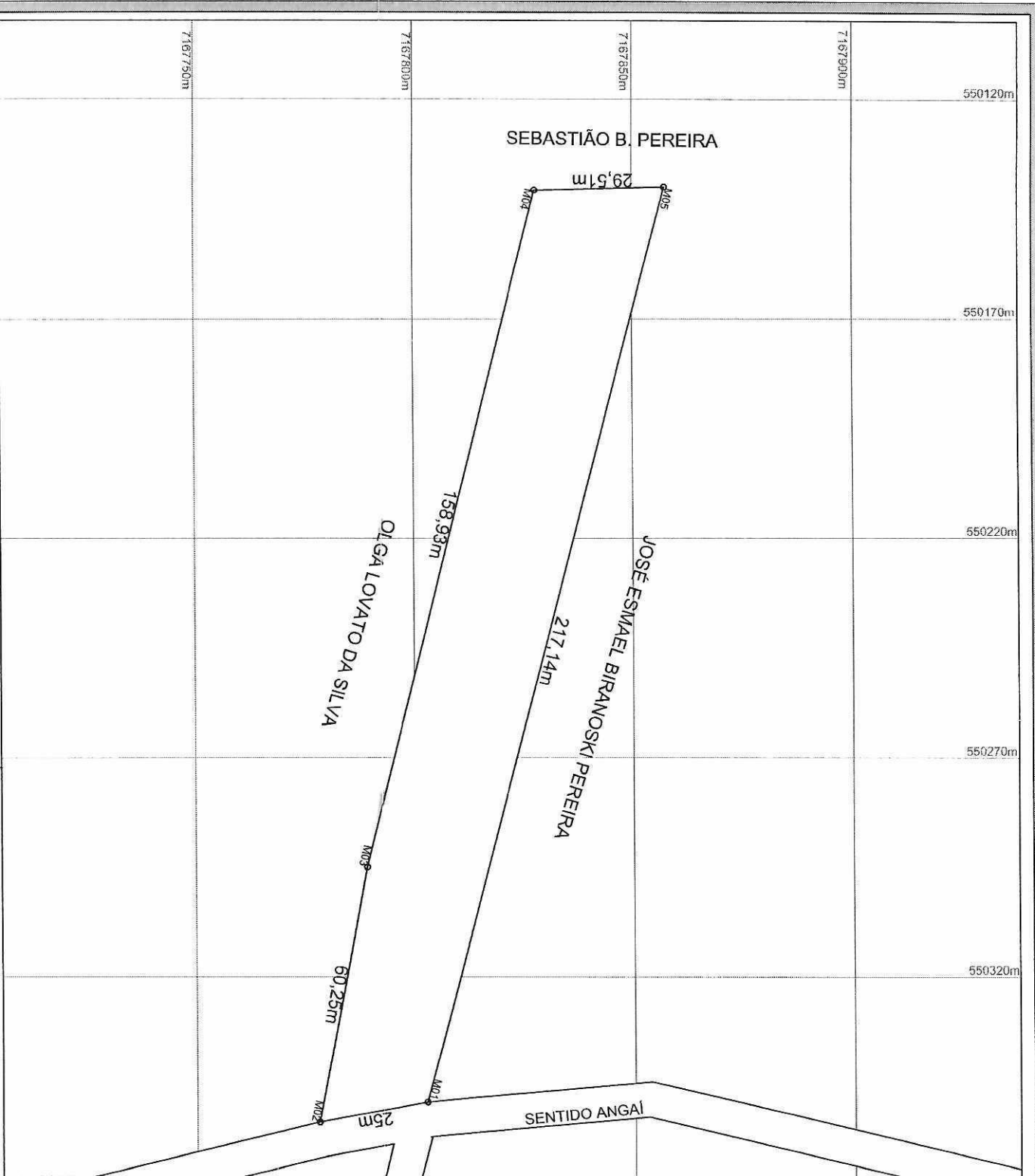
ANA MARIA
Ana Maria Cabral CABRAL:72
Distribuidor 654546934

Assinado de forma digital por ANA
MARIA CABRAL:72654546934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC,
SO=UTI Multiplo v2,
ou=3197531600131,
ou=Presencial, ou=Certificado FF
A3, cn=ANA MARIA
CABRAL:72654546934
Dados: 2021.08.11 15:27:06 -03'00'

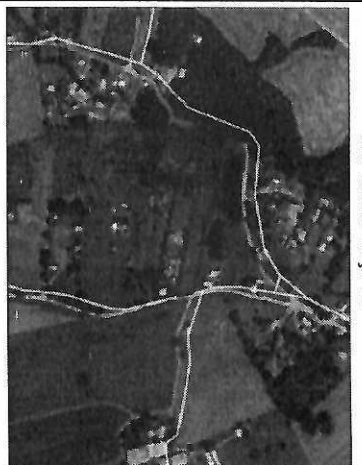
**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElbE>

Código Validador TJPR: CACB.8845.35BEGDBF.22





LOCALIZAÇÃO



M01	X = 550349,48	Y = 7167802,53
M02	X = 550354,09	Y = 7167777,95
M03	X = 550294,88	Y = 7167789,09
M04	X = 550140,77	Y = 7167827,93
M05	X = 550140,07	Y = 7167857,43

PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

SERVIÇO Levantamento Topográfico

MATRÍCULA A ser aberta

DATA 15/06/2021

ESCALA 1:500

ÁREA TOTAL 5.867,52m²

LOCAL/MUNICÍPIO: Bituva dos Lúcio - Fernandes Pinheiro PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Signature)
Ivonei Bilowus

Eng. Florestal Crea-PR: 109555/D

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

DENOMINAÇÃO:	Lote
ÁREA	5.867,52m²
LOCAL:	IRATÍ/PR
PROPRIETÁRIOS:	Município de Fernandes Pinheiro
MATRICULA:	A ser aberta

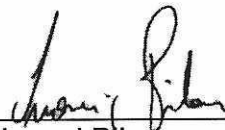
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Elementos Do Perímetro:

Lote localizado em Bituva dos Lucios, município de Fernandes Pinheiro. Inicia-se a descrição deste polígono em um ponto M01(coord. UTM X=550349.48 Y=7167802.53), deste segue confrontando com a Estrada Sentido Angaí com o azimute 169°23'02" e distância de 25,00m até o M02(coord. UTM X=550354.09 Y=7167777.95), deste segue confrontando com Olga Lovato da Silva com o azimute 280°39'02" e distância de 60,25m até o M03(coord. UTM X=550294.88 Y=7167789.09), deste segue confrontando com Olga Lovato da Silva com o azimute 284°08'53" e distância de 158,93m até o M04(coord. UTM X=550140.77 Y=7167827.93), deste segue confrontando com Sebastião B. Pereira com o azimute 358°39'15" e distância de 29,51m até o M05(coord. UTM X=550140.07 Y=7167857.43), deste segue confrontando com José Esmael Biranoski Pereira com o azimute 104°41'31" e distância de 217,14m até o M01 onde inicia-se a descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGR, tendo como datum o SIRGAS/2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Irati/PR, 15 de junho de 2021.



Ivonei Blevus
Eng. Florestal
Crea-PR: 109555/D



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

16/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 11:06:16
827608276 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM F PINHEIRO -SNA
AGENCIA: 8276-7 CONTA: 31.814-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301011724002129276487686620000008878

BENEFICIARIO:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

BENEFICIARIO FINAL:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR:

IVONEI BILOVUS

CPF: 038.217.759-20

NR. DOCUMENTO 61.601

DATA DE VENCIMENTO 25/06/2021

DATA DO PAGAMENTO 16/06/2021

VALOR DO DOCUMENTO 88,78

VALOR COBRADO 88,78

NR.AUTENTICACAO B.59D.23B.1FF.719.C0C

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI 16/06/2021 10:42:10
JB517027 CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK 16/06/2021 11:06:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB517027 CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK.